



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 144/2017.

PLE 144/2017

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar Convênio com a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - FIEP**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PR**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/PR** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ - ACISI**, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância aos termos do Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM, autorizado a celebrar Convênio com a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - FIEP**, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.709.898/0001-33, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PR**, Departamento Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0001-09, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/PR**, Departamento Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.802.018/0001-03, ambos com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Curitiba/PR e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ - ACISI**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 77.777.506/0001-36, com sede na Avenida Paraná, nº 115, lote 12, quadra 158, Centro, Município de Ivaiporã/PR.

§ 1º O Convênio de que trata o “caput” deste artigo, tem por objetivo, através da conjugação de esforços das partes, o desenvolvimento de programas de educação básica e profissional, destinado a atender demandas na educação de jovens e adultos, qualificação profissional nas modalidades de qualificação, aperfeiçoamento e aprendizagem para os setores do município, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes.



Câmara de Vereadores da
2
Câmara Fis.:
Est. do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 144/2017

§ 2º Fica determinado que o aluguel mensal proveniente da locação de espaço físico para realização do disposto no §1º, sendo a sala comercial número 01 térreo, no prédio da ACISI, será custeado pelo **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, o qual será corrigido anualmente pelo IGPM – índice geral de preços do mercado vigente do mês.

§3º Fica determinado que a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ – ACISI**, arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor de locação de espaço físico para desenvolvimento das ações referentes ao objeto do presente convênio.

§4º Fica acordada a disponibilidade de outro espaço físico (sala de número 302 no 3º andar, no prédio da ACISI), para cursos, sem ônus, desde que agendado previamente.

§ 5º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, as partes assinarão Termo de Convênio, no qual se estabelecerão as demais finalidades e as condições e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2º O Convênio autorizado por esta Lei, vigorará pelo período de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, mediante a lavratura de termo aditivo.

Art. 3º A prestação de contas deste Convênio será efetuada ao seu término, através de relatório pormenorizado indicando:

- I. Número de turmas realizadas;
- II. Número de alunos que participaram dos cursos;
- III. Número de alunos concluintes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (24/11/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

PLE 144/2017

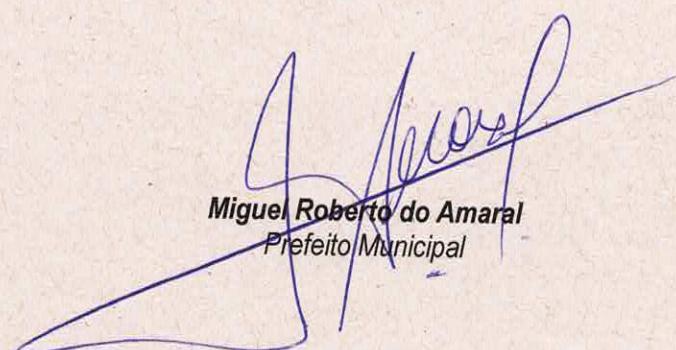
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 144/2017, que autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar Convênio com a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ- FIEP**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PR**, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/PR** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ - ACISI**, e dá outras providências.

O presente projeto visa receber autorização legislativa para celebrar Convênio com referidas instituições, a fim de promover e operacionalizar o desenvolvimento de programas de educação básica e profissional, destinado a atender demandas na educação de jovens e adultos, qualificação profissional nas modalidades de qualificação, aperfeiçoamento e aprendizagem para os setores do município, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes.

Desta feita, visando seguir os preceitos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal - LOM, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, para que assim, possamos também proporcionar a oportunidade de qualificação profissional à população que já está ou irá ingressar no mercado de trabalho.

Portanto, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



Convênio nº. 001/2017
Processo nº. 11207/2017

**TERMO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS
DOS ESTADO DO PARANÁ, O
SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –
DEPARTAMENTO REGIONAL
DO PARANÁ PREFEITURA
MUNICIPAL DE IVAIPORÃ e a
ACISI – ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE
SERVIÇOS DE IVAIPORÃ.**

Pelo presente Convênio, de um lado, como **CONCEDENTES**, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.709.898/0001-33, doravante denominada **FIEP** e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0001-09, doravante denominada **SENAI/PR** e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.802.018/0001-03, doravante denominado **SESI/PR**, ambos com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Curitiba-PR, de outro, como **CONVENENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, Ivaiporã-Pr e a **ACISI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 77.777.506/0001-36, com sede na Avenida Paraná, nº 115, lote 12 – quadra 158 - bairro centro, por seus legais representantes ao final assinados, com fulcro no disposto no Regulamento de Convênios SESI/SENAI-PR – Ordem de Serviço Conjunta nº 01/2015, tem justo e acordado o adiante exposto, em cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente convênio tem como objetivo, através da conjugação de esforços das partes, o desenvolvimento de Programas de Educação Básica e Profissional, destinado a atender demandas na educação de jovens e adultos, qualificação profissional nas modalidades de Qualificação, Aperfeiçoamento e Aprendizagem para os setores daquele município, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho já analisado e aprovado tecnicamente pelo Sesi-PR e Senai-PR, parte integrante deste Termo, independente de transcrição.



resultados alcançados e as entidades envolvidas;

- 3.2.9 Auxiliar na divulgação dos cursos objeto de presente instrumento;
- 3.2.10 Nomear, neste ato, Márcia Aparecida Kulka, como gestora do Convênio atribuindo-lhe todas as responsabilidades decorrentes desta nomeação;
- 3.2.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desde Convênio, informando o CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a requisição de que imediatamente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer;
- 3.2.12 É facultado ao SENAI-PR assumir a execução do objeto ou transferi-la para outra entidade, de modo de evitar a descontinuidade da ação, no caso de paralisação ou de fato relevante, quando couber;
- 3.2.13 Ouvida previamente a Diretoria Regional, aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, e que não implique mudança do objeto;
- 3.2.14 Prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, quando houver atraso na realização dos compromissos assumidos na presente cláusula, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;

3.2 São obrigações do Sesi-PR

- 3.3.1 Emitir os certificados de conclusão aos participantes que obtiveram



Cláusula Segunda: Da Autorização e Finalidade:

O presente ajuste tem fundamento na convergência de propósitos entre as entidades para o desenvolvimento de Programas de Educação Básica e Profissional, para o município através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas e treinamento e cursos profissionalizantes. A presente parceria foi devidamente autorizada pela autoridade competente do Sesi-PR e Senai-PR.

Cláusula Terceira: Das Obrigações dos Participantes

Os partícipes comprometem-se a observar todos os princípios constitucionais e infraconstitucionais, que fazem parte do ordenamento jurídico, assim como aqueles constantes no Regulamento de Licitações do Sesi/Senai-PR.

3.1 São obrigações da FIEP:

- 3.1.1 Proporcionar apoio institucional para a consecução do presente termo aditivo.

- 3.4.2** Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as entidades envolvidas;
- 3.4.4** Realizar a instalação elétrica das máquinas e equipamentos;
- 3.4.5** Disponibilizar aparelho multimídia (data show);
- 3.4.6** Manter os serviços de vigilância, limpeza e conservação do ambiente de ensino;
- 3.3.7** Planejamento de orçamento financeiro para atendimento a cursos que, porventura sejam ofertados a comunidade carente advindas da ação social do município com a participação da Agência do Trabalhador, a qual fará o encaminhamento dos interessados pela seleção, recrutar e selecionar candidatos ao município, em conjunto com o SESI SENAI, providenciando o preenchimento do cadastro inicial e orientação para inscrição, seleção e matrícula no SESI-PR SENAI-PR;
- 3.4.8** Nomear, neste ato, Marcus Wielewski como gestor do Convênio por parte do Município, atribuindo-lhe todas as responsabilidades decorrentes desta nomeação;
- 3.4.9** Apoiar e colaborar no controle de registro e documentos, atendendo às especificações dos procedimentos aplicáveis e vigentes, implantados pelo Sistema de Gestão do SESI/PR SENAI/PR;
- 3.4.10** Participar da avaliação conjunta de resultados, colaborando no processo de análise crítica e contribuindo para a identificação de oportunidades de melhoria;
- 3.4.11** Facilitar a supervisão e a fiscalização pela CONCEDENTE, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- 3.4.12** Permitir o livre acesso de profissionais do SESI e SENAI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Convênio, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 3.4.13** Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- 3.4.14** Pagamento mensal do Aluguel na sala comercial número 01 (um) do Edifício Centro Comercial ACISI, no endereço Avenida Paraná, 115 – centro, Ivaiporã – PR, no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), que corresponde a 50% do valor acordado.

3.5 São obrigações da ACISI – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã:

- 3.5.1** Fica determinado o aluguel mensal no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) da sala comercial número 01 (um) térreo, no valor corrigido anualmente conforme o índice IGPM – índice geral de preços do mercado vigente do mês;





3.5.2 Arcar com 50% do valor de locação de espaço físico para desenvolvimento das ações referentes ao objeto do presente convênio;

3.5.3 Fica acordado com a Prefeitura Municipal de Ivaiporã a disponibilidade de outra sala de número 302 (trezentos e dois) no 3º andar para cursos, sem ônus, desde que agendado previamente.

Cláusula Quarta: Da Vigência

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura, com vigência de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta: Da Prestação de Contas:

A prestação de contas desde Convênio será efetuada ao seu término, através de relatório pormenorizado indicando:

I: número de turmas realizadas;

II: número de alunos que participaram dos cursos;

III: número de alunos concluintes;

Cláusula Sexta: Da Denúncia e Rescisão

Este convênio poderá ser modificado mediante termos aditivos, ou denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido pelo pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

Cláusula Sétima: Da Execução do Convênio pelo SESI SENAI ou sua Transferência

É facultado ao SESI SENAI assumir a execução ou transferi-la para outra Entidade, de modo a evitar a descontinuidade da ação, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, quando couber.

Cláusula Oitava: Do Direito De Propriedade

É assegurado o direito de propriedade do CONDECENTE quando aos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste termo que, em razão dele, tenha



sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação vigente.

Cláusula Nona: Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e accordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Curitiba, 01 de outubro de 2017.

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
Presidente do Sistema FIEP
CONCEDENTE

JOSÉ ANTONIO FARES
Diretor Regional do SENAI/PR
Superintendente do SESI e IEL
CONCEDENTE

MIGUEL ROBERTO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Ivaiporã
CONVENENTE

AFONSO PEDRO FREDERICO
Presidente da ACISI
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Marcus Wielewski
CPF: 031.169.319-92

Márcia Aparecida Kulka
CPF: 771.573.709-72



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 144/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/Pr a celebrar Convênio com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná, FIEP, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai/Pr, o Serviço Social da Indústria – Sesi/Pr e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã – Acisi, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 144/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

José Aparecido Peres

Relator

Edvaldo Aparecido Montanheri

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000

camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 144/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/Pr a celebrar Convênio com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná, FIEP, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai/Pr, o Serviço Social da Indústria – Sesi/Pr e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã – Acisi, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 144/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete.

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator

Ailton Stipp Kulcamp
Ailton Stipp Kulcamp

Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000

camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 144/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/Pr a celebrar Convênio com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná, FIEP, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai/Pr, o Serviço Social da Indústria – Sesi/Pr e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã – Acisi, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 144/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

José Aparecido Peres

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000

camaraivp@hotmail.com

13



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 144/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/Pr a celebrar Convênio com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná, FIEP, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai/Pr, o Serviço Social da Indústria – Sesi/Pr e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã – Acisi, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 144/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 27 dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcelo dos Reis

Relator

Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro